



REGULAMENTO:

“OI CRÉDITO ESPECIAL”

OI MÓVEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, autorizatória para a exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, parte 2 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.423.963/0001-11, doravante denominada simplesmente “Oi” autorizatória do SMP, oferece o serviço “OI CRÉDITO ESPECIAL” nos termos deste Regulamento:

1. Clientes Elegíveis

1.1. A adesão está disponível para novos e atuais Clientes pessoa física dos planos Oi Cartão Qualquer Hora (RJ e ES) Plano nº 001/PRÉ/SMPOI, Oi Cartão Qualquer Hora (MG) Plano nº 003/PRÉ/SMPOI, Oi Cartão Qualquer Hora (BA, SE) Plano nº 007/PRÉ/SMPOI, Oi Cartão Qualquer Hora (AL, PE, PB, RN, CE, PI) Plano nº 009/PRÉ/SMPOI, Oi Cartão Qualquer Hora (MA, PA, AM, AP, RR) Plano nº 005/PRÉ/SMPOI, Oi Tarifa Única (SP) Plano nº 001/ PRÉ/SMPOI/SP, Oi Tarifa Única (AC, DF, MT, TO, RS, SC, PR, MS, GO, RO) Plano nº 04/PRÉ/SMPOI, Plano Telemar DDD Móvel Pré-Pago (AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE) - PA 040, Plano Alternativo LDN - Origem Móvel Pré (SP) - PA 028, Plano Alternativo de LDN Pré-pago (DF, TO, AC, MT, SC, RS, PR, GO, MS, RO) - PA 138, Oi Cartão Qualquer Horário, Oi Controle (070/PÓS/SMP), Oi Controle (091/PÓS/SMP na Região I; 092/PÓS/SMP na Região II; 093/PÓS/SMP na Região III).

1.1.1. A Promoção é válida para os clientes dos planos acima informados que contratarem o serviço “Oi Crédito Especial” descritos no item 2.1, entre os dias 27/05/2013 a 31/08/2015 nos estados de AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG (exceto setor 3*), MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO.

1.2 A adesão ao serviço “Oi Crédito Especial” somente será realizada mediante os critérios de elegibilidade abaixo especificados:

a) Possuir saldo de créditos ativos, isto é, estar dentro da validade da última recarga de créditos.

b) Não ter valor relacionado ao Oi Crédito Especial pendente de pagamento.

c) Possuir saldo de créditos de até R\$2,00 (dois reais) no momento da contratação.

d) Ter realizado no mínimo uma recarga ou, no caso dos clientes Oi Controle, já ter pago ao menos uma vez a franquia contratada desde a data de ativação do plano.

2. Contratação do “Oi Crédito Especial”

2.1. Para contratar o Oi Crédito Especial, o cliente deverá enviar uma mensagem de texto com a palavra “Oi”, gratuita, para o número 3333. Após a conferência dos critérios exigidos neste regulamento, a Oi enviará um SMS ao cliente confirmando o direito de uso adicional do serviço objeto do Contrato SMP.

2.2. A contratação do “Oi Crédito Especial” é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes. Desta forma, não será admitida a transferência, seja a que título for, do uso e gozo da facilidade objeto deste regulamento. O “Oi Crédito Especial” não poderá, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, nem poderá ser utilizado para outro fim, senão o disposto neste regulamento.

3. Concessão do crédito

3.1. O valor do crédito concedido (R\$ 5,00), utilizado pelo cliente, será descontado da próxima recarga efetuada pelo cliente ou da franquia cobrada no próximo ciclo de faturamento, se houver. O valor cobrado pela concessão do empréstimo, especificado no item 3.2. abaixo, também será descontado da próxima recarga efetuada pelo cliente ou da franquia cobrada no próximo ciclo de faturamento.



3.2. Como remuneração pelo adiantamento financeiro do “Oi Crédito Especial”, o cliente deverá pagar à Oi a quantia de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada concessão de empréstimo.

3.3. O crédito concedido estará disponível para utilização do cliente em até 30 dias após a data do recebimento do crédito em adiantamento.

3.4. O cliente não poderá acumular várias concessões de empréstimo consecutivas, podendo somente contratar o próximo Oi Crédito Especial quando ocorrer a quitação dos valores originalmente contratados, conforme regras dispostas no item 3.1. acima.

3.5. Na hipótese do cliente ter um valor empréstimo pendente de pagamento e efetuar a migração de seu plano de serviço para um plano de serviço pós-pago, o valor referente ao empréstimo será abonado.

4. Para consultar este regulamento e outras informações, acesse o site www.oi.com.br ou ligue para *144 do seu Oi ou 1057 do fixo.

5. O CLIENTE que concordar em receber comunicação de cunho publicitário da Oi e/ou parceiros e, a qualquer momento, não queira mais receber qualquer tipo de comunicação, deve enviar um SMS do terminal móvel com a palavra NÃO para 55555, para ter este serviço desabilitado. As mensagens enviadas por terceiros não são de responsabilidade da Oi e não serão desabilitadas por esta ferramenta.

6. O CLIENTE que não concordar em receber comunicação de cunho publicitário da Oi e/ou parceiros e, a qualquer momento, queira receber esse tipo de mensagem, deve enviar um SMS do terminal móvel com a palavra SIM para 55555, para ter este serviço habilitado. As mensagens enviadas por terceiros não são de responsabilidade da Oi e não serão habilitadas por esta ferramenta.

(*) Setor 3: (Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagibe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante.